

REQUERIMENTO Nº: 239/2022

Autora: Juliana Aparecida Garcia

**Resposta remetida pelo Sr. Prefeito Municipal,
através do ofício nº 0116/2022 – 22/06/2022.**

Nobre Edil, a abertura de ruas segue padrão estabelecido no projeto de implantação do Loteamento, quando de sua aprovação analisada pelo setor de engenharia e, conseqüentemente, pelo município. Assim, a rua mencionada encerra-se na área verde estabelecida no Loteamento Primeiro de Maio, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e junto ao setor técnico da municipalidade, não sendo permitido no local qualquer abertura ou alargamento de rua. Assim, as áreas verdes são protegidas por lei, não sendo permitida a construção de ruas e/ou qualquer outro imóvel, sendo passível de irregularidade a construção que não respeite os limites existentes no projeto do loteamento em questão.